

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de self service, marmitex, lanches, produtos de padaria e confeitaria em geral.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e terá início na data de publicação da ata de registro de preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Plano de Contratações Anual de 2025 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos respeitando os seguintes prazos:

6.2. Padaria, confeitaria: ser entregues no prazo máximo de 03 (três) úteis, a contar do recebimento da ordem de compra;

6.2.1. Produtos de padaria a ser fornecido para a Secretaria Municipal de Educação: obedecerá ao cronograma de entrega escolar (se for estabelecido);

6.2.2. Fornecimento de marmitex e lanches (tipo de trailers): entrega imediata com o fornecimento no local (endereço do restaurante) ou entrega no endereço urbano;

6.3. Fornecimento de self service: entrega imediata com o fornecimento no local (endereço do A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade e a demanda existente de cada secretaria, de modo que o Município não está obrigado a adquirir os produtos licitados em sua totalidade;

6.4. Quando houver a necessidade de entrega dos produtos, a Contratada estará obriga a fazê-la, de modo que a entrega poderá ocorrer em qualquer endereço da área urbana do Município de Piedade do Rio Grande-MG;

6.5. A proponente se compromete a garantir as condições sanitárias, de conservação, higiene e a total qualidade dos produtos, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações;

6.6. Serão recusados os produtos com cheiro e odor desagradável, estragado, vencido ou sem os devidos cuidados sanitários, de modo que o Contratante notificará a vigilância Sanitária sobre o caso para adoção das medidas cabíveis;

6.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis (produtos com validade superior a vinte e quatro horas) e imediatamente (no caso de produto de validade inferior a vinte e quatro horas e de consumo imediato), a contar da sua data de entrega, desde que não se identifique problemas com a qualidade exigida;

6.8. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto desconforme;

6.9. Ainda no caso de self servisse, marmitex e lanche empresa contratada deverá atender minimamente as seguintes exigências:

6.10. **Fornecimento de Self-service:** possuir restaurante com as devidas condições de higiene e limpeza, com banheiro para os clientes e com capacidade mínima para atender 15 (quinze) pessoas assentadas, devendo o mesmo estar localizado a no máximo 2km (dois quilômetros) a contar da sede da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com horário de funcionamento de 11h às 14h30 de segunda-feira a domingo.

Nota Explicativa:

Como já informado acima, a licitação visa atender as diversas Secretarias Municipais em suas atividades, servindo refeições e lanches, sempre que necessário, a funcionários em reuniões administrativas, em horários estendidos, em cursos, em treinamentos, bem como atender também o reforço policial durante as festividades municipais, recepcionar autoridades e atender funcionários de Associações ou Consórcios, sempre que estiverem a serviço no Município. Desta forma, cabe salientar que nem todos possuem veículos particulares para se deslocarem, tampouco, pode o município garantir transporte a estes, em razão de suas muitas obrigações a cumprir no transporte municipal. Também, cabe destacar que se tornaria oneroso para o município prontificar carro e motorista para transporte daqueles que precisam ir ao restaurante. Deste modo, ao realizar a licitação de restaurante sediado a uma distância máxima de 2km (dois quilômetros) da sede da prefeitura, permitirá que as pessoas que irão ao restaurante possam se deslocar a pé até o mesmo. Trata-se, portanto, de uma questão de logística, que não ofende a isonomia e busca o melhor atendimento ao interesse público, visando o melhor custo-benefício, que se coaduna com o princípio da economicidade.



6.11. Havendo necessidade do Município em atender profissionais em eventos, a contratada se obriga a fornecer lanche, marmiteira e refeição self-service (para almoço ou jantar) em datas e horários excepcionais não previstos nas alíneas acima, desde que a contratante comunique, através de ordem de serviço/compras com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o número de pessoas a serem servidas, a data e o horário exatos do fornecimento.

6.12. O item 46 (pão com manteiga) deverá ser fornecido e entregue, embalado individualmente, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e demais dias que não tenha expediente, conforme cronograma que será previamente informado, em todas as unidades da administração pública municipal, abrangendo:

- a) PARQUE MULTIUSO - Rua Isaac Teixeira de Andrade, 106, Piedade do Rio Grande;
- b) CRAS - Rua Antônio Marciano da Silva, nº 231 - Santa Tereza, Piedade do Rio Grande;
- c) ESCOLA MUNICIPAL PROF JOSE EDGAR ALVES - Rua Arinda Fernandes, 165 – Vista Alegre –
d) Piedade do Rio Grande;
- e) ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO TEIXEIRA - Praça Dr. Antônio Batista do Nascimento, 70 Centro. 36227-000 Piedade do Rio Grande;
- f) ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EDMUNDO BOSCO RIBEIRO - Av. Nossa Sra. de Fátima, 200 – Jardim - Piedade do Rio Grande;
- g) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - Rua João Eleotério, S/N - Piedade do Rio Grande;

6.13. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a substituição da manteiga de leite especificada no Item 46 por margarina, creme vegetal ou qualquer outro produto similar, ainda que de composição ou finalidade análoga, sendo obrigatória a estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência.

7. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - Vereador Nem e Frei Camilo: Rua Fernando José de Paiva, S/Nº - Centro MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.
- 7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir a perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;
- 7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;
- 7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. a data da emissão;

8.3.2. os dados do contrato e do contratante;

8.3.3. o valor a pagar; e

8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) E DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR ITEM]**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. [Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. [Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. [Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.16. [Prova de inscrição no cadastro Municipal](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.16.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.17. [Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital \(CND\)](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Não será exigida qualificação econômica financeira, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Qualificação Técnica

11.22. Não será exigida qualificação técnica, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Mediana	Valor Total Estimado
1	800	UN	00000011198- REFEIÇÃO *300g de arroz agulhinha tipo 1*200g de feijão tipo 1*120g de carne: bovina isenta de nervuras e gorduras, suína magra ou aves;*04 tipos de salada/legume cozido com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, brócolis, chuchu, vagem, abóbora, quiabo, jiló e etc.*Guarnição: 200g com as seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta etc.	R\$ 27,66	R\$ 22.124,00
2	600	UN	00000015091- MARMITEIX *180g de arroz agulhinha tipo 1*100g de feijão tipo 1*120g de carne: bovina isenta de nervuras e gorduras, suína magra ou aves*03 tipos de salada/legume cozido com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, batata baroa, couve-flor, brócolis, chuchu, vagem, abóbora, quiabo, jiló, etc.*Guarnição: 150g com as seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta.	R\$ 21,34	R\$ 12.804,00
3	350	UN	00000019808- LANCHE TRADICIONAL COM REFRIGERANTE Contendo no mínimo: Pão, bife de hambúrguer, mussarela, alface, tomate, milho, batata palha e um refrigerante 350 ml.	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
4	350	UN	00000019809- LANCHE TIPO X-TUDO COM REFRIGERANTE Contendo no mínimo: pão, bife de hambúrguer, mussarela, presunto, ovo, bacon, alface, tomate, milho e batata palha e 01 refrigerante de no mínimo 350 ml.	R\$ 25,36	R\$ 8.876,00
5	700	UN	00000017864- REFRIGERANTE TAMANHO MÍNIMO DE 500 ML Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade que os fabricados pelas marcas da Coca-Cola, Guaraná Antártica ou Pepsi.	R\$ 5,31	R\$ 3.717,00
6	15	UN	00000014601 - ADOÇANTE apresentação líquido, frasco com no mínimo 100ml.	R\$ 8,99	R\$ 134,85
7	100	KG	00000008163- BISCOITO POLVILHO	R\$ 37,63	R\$ 3.762,50



Item	Quant.	UN.	Especificação	Mediana	Valor Total Estimado
8	150	KG	00000014560- BOLO DE CENOURA	R\$ 32,85	R\$ 4.926,75
9	70	UN	00000014561- BOLO DE COALHADA	R\$ 25,12	R\$ 1.758,40
10	70	KG	00000014602- BOLO PARA FESTA	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
11	70	KG	00000014562- BRIOCH	R\$ 17,65	R\$ 1.235,15
12	70	KG	00000014563- BROA DE CANJICA	R\$ 37,00	R\$ 2.589,65
13	70	KG	00000014571- EMPADA	R\$ 27,90	R\$ 1.953,00
14	250	KG	00000014574- MINI PÃO DE QUEIJO	R\$ 33,45	R\$ 8.362,50
15	250	CENTO	00000014558- MINI SALGADOS Fresco e de boa qualidade Quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, cigarrete de queijo, empada e risole de carne bovina, já fritos, prontos para o consumo.	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
16	300	PCTE	00000014577- PÃO DE FORMA 500 GRAMAS	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
17	250	KG	00000014579- PÃO DE QUEIJO	R\$ 36,38	R\$ 9.093,75
18	500	KG	00000014580- PÃO FRANCES	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
19	50	KG	00000014581- PÃO INTEGRAL	R\$ 10,44	R\$ 522,00
20	2000	UN	00000008711- PAO TIPO MASSINHA PARA HOT DOG Característica técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, estabilizantes e melhorador de farinha. Peso líquido 50 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	R\$ 0,98	R\$ 1.950,00
21	50	KG	00000014600- PATÊ DE FRANGO Peito de frango desfiado com cenoura ralada, milho verde, maionese e sal, pronto para consumo.	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
22	250	UN	00000014586- QUEIJO TIPO MINAS Frescal. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF.	R\$ 35,66	R\$ 8.913,75
23	1.200	UN	00000015082- REFRIGERANTE DE GUARANA FRASCO DE 2 LITROS Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten.	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
24	600	FRS	00000014604- REFRIGERANTE TIPO COLA FRASCO DE LITROS 2,5	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00



Item	Quant.	UN.	Especificação	Mediana	Valor Total Estimado
25	70	KG	00000014588- ROCAMBOLE	R\$ 30,90	R\$ 2.163,00
26	70	KG	00000014589- ROSCA DE CANELA	R\$ 24,26	R\$ 1.698,20
27	70	KG	00000014590- ROSCA DE CÔCO	R\$ 25,12	R\$ 1.758,40
28	70	KG	00000014592- ROSQUINHA Podendo ser dos seguintes sabores: amendoim, côco, côco com amendoim, fubá, limão, sal amônico.	R\$ 38,25	R\$ 2.677,50
29	70	KG	00000014593- ROSQUINHA DIET	R\$ 33,76	R\$ 2.362,85
30	70	KG	00000014594- ROSQUINHA INTEGRAL	R\$ 49,63	R\$ 3.474,10
31	3000	UN	00000014595- SANDUÍCHE DE MORTADELA	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
32	5000	UN	00000014596- SANDUÍCHE DE PRESUNTO E MUSSARELA	R\$ 7,30	R\$ 36.475,00
33	3000	UN	00000014597- SANDUÍCHE ESPECIAL Mini pão de sal recheado com patê de frango, alface, tomate, presunto e musarela.	R\$ 6,64	R\$ 19.905,00
34	500	L	00000015081- SUCO NATURAL OU DE POUPA DE FRUTA	R\$ 10,15	R\$ 5.072,50
35	500	UN	00000014291- SUCO VÁRIOS SABORES Caixa 1litro, produzido por processo de suco de fruta integral, não necessitando de conservação a fria, não fermentada e não alcoólico, em embalagem tetra pack contendo procedência e validade, inspecionada pelo SIF. Embalagem de 01 litro. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	R\$ 8,28	R\$ 4.137,50
36	5000	UN	00000018564- GARRAFA COM CAFÉ Deverá conter no mínimo 1000 ml.	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
37	5000	UN	00000018565- AGUA MINERAL 200 ML Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligo elementos e outros constituintes. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. Embalagem de 200ml cada.	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
38	5000	UN	00000014265- AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. Embalagem de 500ml cada.	R\$ 2,35	R\$ 11.725,00
39	200	KG	MORTADELA defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
40	40	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO, pote com 400g, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.	R\$ 14,96	R\$ 1.495,50



Item	Quant.	UN.	Especificação	Mediana	Valor Total Estimado
41	15		DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS - doce de leite; simples; em tablete; composto de leite integral, açúcar cristal, xarope de glicose outros ingredientes permitidos; cor e sabor próprios; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primaria plástica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundaria pote plástico, lacrado; com validade mínima de 90 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; pote 1kg.	R\$ 56,65	R\$ 849,75
42	05	Serv.	Prestação de serviços de fornecimento de alimentos, sob demanda, para eventos institucionais. A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes itens: SALGADOS (8 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant frango; Empadinhas de frango; 02Salgados folheados (carne, misto e frango); Risoles de carne, queijo e frango; Coxinha de frango; Bolinha de queijo, macaxeira; Croquete de queijo e presunto, frango, carne. Mini sanduiche natural de patê de frango, alface e tomate, mini torta de frango, mini pão de queijo, quibe DUAS OPÇÕES DE DOCES: Geleia, doce de leite, bolo com cobertura, sorvete, gelatina, doce de mamão, banana ou abóbora. FRIOS: Presunto; Queijo Muçarela; Requeijão Cremoso; BEBIDAS: Café, Suco natural de frutas, Água mineral com e sem gás; Refrigerante marcas de referência como Guaraná, Fanta, Pepsi, Coca-Cola. A quantidade de água e refrigerante deverá equivalente a 500 ML por pessoa. Os serviços deverão contar com profissionais para preparar e servir além, vasilhames, bandejas, taças, copos, talheres em quantidade suficiente a constante na ordem de serviços, no limite máximo de 30 pessoas com duração de até 03 horas.	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
43	05	Serv	Prestação de serviços de fornecimento de alimentos, sob demanda, para eventos institucionais. A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes itens: SALGADOS (8 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant frango; Empadinhas de frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Risoles de carne, queijo e frango; Coxinha de frango; Bolinha de queijo, macaxeira; Croquete de queijo e presunto, frango, carne. Mini sanduiche natural de patê de frango, alface e tomate, mini torta de frango, mini pão de queijo, quibe DUAS OPÇÕES DE DOCES: Geleia, doce de leite, bolo com cobertura, sorvete, gelatina, doce de mamão, banana ou abóbora. FRIOS: Presunto; Queijo Muçarela; Requeijão Cremoso; BEBIDAS: Café, Suco natural de frutas, Água mineral com e sem gás; Refrigerante marcas de referência como Guaraná, Fanta, Pepsi, Coca-Cola. A quantidade de água e refrigerante deverá equivalente a 500 ML por pessoa. Os serviços deverão contar com profissionais para preparar e servir além, vasilhames, bandejas, taças, copos, talheres em quantidade suficiente a constante na ordem de serviços, no limite máximo de 50 pessoas com duração de até 03 horas.	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
44	115.000	UN	PÃO DE SAL 50G (FRANCÊS) COM MANTEIGA (ORIGEM ANIMAL). Embalado individualmente em casos plásticos.	R\$ 3,00	R\$345.000,00

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$683.592,60 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC37-D432-8E71-E360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 23/04/2025 13:44:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/AC37-D432-8E71-E360>